Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de solução tecnológica de produtividade, colaboração educacional e recursos de inteligência artificial generativa, destinada à implementação de projeto piloto no âmbito das Coordenadorias Regionais de Educação (CREs) e das Unidades Educacionais a elas vinculadas da Secretaria Municipal de Educação.

1.1.2. A aquisição será por meio de dispensa de licitação, em conformidade com o Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo.

1.1.3. Além das exigências aqui especificadas, os objetos do termo deverão estar de acordo com as Normas, Portarias e Instruções Técnicas vigentes dentro do Território Nacional.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	UNID	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO MÉDIO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MÉDIO TOTAL
1	Un.	30	Licença GWS Teaching and Learning – anual	R$ 302,15	R$ 9.064,50
2	Un.	30	Google AI Pro for Education – anual	R$ 1.756,17	R$ 52.685,10
Total					**R$61.749,60**

3. ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO E PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. O custo médio estimado total com duas casas decimais da aquisição é de R$61.749,60 (sessenta e um mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), conforme quadro do item 2 deste Termo de Referência.

3.2. O valor médio estimado foi apurado com base em pesquisa de mercado, através da ferramenta Banco de Preços e cotação de empresas especializadas

3.3. O levantamento de mercado foi realizado conforme as orientações da Lei de Licitação nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e IN nº001/2022 SEMAD.

4. AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. Opta-se pela realização de Dispensa Eletrônica, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo menor preço por item, tendo em vista o valor da aquisição, conforme o referido artigo.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução decorrente desta dispensa de licitação serão oriundas dos recursos da Fonte:

2026.1750.12.122.0098.2128.33904000 - 101 - 526 STN 1500 1001 Desenvolvimento de Gestão Integrada e Planejamento Educacional
e/ou

5.2. A Natureza da Despesa é de serviços de tecnologia da informação e comunicação: **33904000**

6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado, conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21, cabendo a modalidade Dispensa Eletrônica, critério de julgamento Menor Preço, em conformidade com a referida Lei.
6.2. A aquisição visa garantir economicidade aos cofres públicos, poupando os recursos humanos e financeiros deste Município, visando melhor custo-benefício, quando da disputa, sendo analisado preços que demonstrem a realidade do mercado, alocando somente aquisições necessárias e indispensáveis.

7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação visa atender à necessidade de ampliar os recursos tecnológicos disponíveis para o desenvolvimento de atividades pedagógicas e formativas no âmbito da Rede Municipal de Educação de Goiânia, especialmente aqueles relacionados à colaboração digital, produção e organização de conteúdos, comunicação síncrona, pesquisa e utilização de recursos de Inteligência Artificial aplicados ao contexto educacional.
7.2. A Secretaria Municipal de Educação necessita expandir o conjunto de funcionalidades tecnológicas disponíveis em sua infraestrutura institucional de ensino, viabilizando a experimentação de recursos adicionais de produtividade, interatividade em videochamadas, ferramentas de apoio à integridade acadêmica e assistentes de Inteligência Artificial voltados ao planejamento pedagógico.
7.3. Considerando o caráter emergente das ferramentas de Inteligência Artificial e a necessidade de promover sua incorporação de maneira planejada, segura e orientada, a implementação será realizada inicialmente em caráter piloto, contemplando as cinco Coordenadorias Regionais de Educação e Unidades Educacionais a elas vinculadas.
7.4. A atuação das Coordenadorias Regionais de Educação mostra-se estratégica para essa iniciativa, em razão de sua proximidade com as Unidades Educacionais e de sua participação no acompanhamento das práticas pedagógicas e nas ações de formação desenvolvidas junto aos profissionais da rede.
7.5. A experiência piloto possibilitará a apropriação das funcionalidades das soluções, o acompanhamento de sua utilização, a identificação de potencialidades e limitações e a produção de subsídios para ações formativas e decisões futuras da Secretaria Municipal de Educação acerca da utilização dessas tecnologias.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste na contratação, pelo período de 12 (doze) meses, de licenças de software de colaboração educacional e de ferramentas de Inteligência Artificial generativa, para utilização em caráter piloto no âmbito das Coordenadorias Regionais de Educação e das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação de Goiânia.
8.2 A solução é composta por dois módulos funcionais e complementares:
8.2.1. Módulo 1 — Plataforma de Produtividade e Colaboração Educacional - Consiste em módulo de ampliação das funcionalidades de ambiente de sala de aula virtual e colaboração em nuvem, oferecendo recursos avançados voltados às atividades pedagógicas e administrativas. Entre as funcionalidades contempladas pela solução destacam-se: realização de videoconferências ampliadas com recursos de interatividade, organização de grupos e salas temáticas durante atividades virtuais síncronas, acompanhamento de participação e relatórios de engajamento, gravação e armazenamento corporativo de reuniões e aulas virtuais, ferramentas de verificação de originalidade e integridade acadêmica e recursos voltados ao aprimoramento das experiências de ensino e aprendizagem digital.
8.2.2. Módulo 2 — Solução de Inteligência Artificial Generativa para Educação - Consiste em plataforma de Inteligência Artificial desenvolvida para utilização em ecossistemas de ensino, voltada à produtividade docente, pesquisa e criação de materiais didáticos. Entre os recursos disponibilizados pela solução encontram-se: acesso a modelos avançados de Inteligência Artificial Generativa, recursos de apoio à pesquisa, ideação, planejamento de aulas e raciocínio complexo, capacidade de pesquisa aprofundada e síntese de informações educacionais, geração e adaptação de conteúdos textuais, visuais e instrucionais, integração síncrona com as ferramentas de criação de documentos, planilhas e apresentações e mecanismos reforçados de proteção de dados, privacidade e não aproveitamento das informações para treinamento de modelos públicos.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
9.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

9.3. Caso a especificação e medida do CATMAT/CATSER (446924) forem diferentes do que constam no Termo de Referência, CONSIDERAR SOMENTE O DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
9.4. O Termo de Referência será anexado no Compras.Gov.br, quando da divulgação da Dispensa Eletrônica, conforme determina o Artigo 7 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 de 08 de julho de 2021. Caso o fornecedor tenha alguma dificuldade em baixar o arquivo, o mesmo poderá ser solicitado pelo e-mail: compras.cotacao.sme@gmail.com, citando o número da Dispensa Eletrônica da qual deseja o Termo de Referência.
9.5. Deverão ser fornecidos os objetos definidos conforme o Termo de Referência, respeitadas as características indicadas, bem como a marca proposta pela CONTRATADA vencedora;
9.6. A proposta a ser enviada deverá conter: data da emissão; papel timbrado, com todos os dados da empresa; marca e modelo do objeto ofertado; valor unitário da proposta; valor total da proposta; validade da proposta; dados bancários; informar faturamento mínimo; prazo de entrega; local de entrega; frete; forma de pagamento.
9.7. O critério de julgamento das propostas está descrito no capítulo IV da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 de 08 de julho de 2021.
9.8. Os objetos definidos neste Termo de Referência deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas no item 10.
9.9. Os objetos fornecidos deverão conter, no ato da entrega, manual de funcionamento ou instruções em português para uso, conservação e manutenção e Termo de Garantia.

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, as especificações técnicas abrangem o seguinte:
10.2. Solução de Produtividade e Colaboração Educacional Avançada (Licença Anual)
10.2.1. Licenciamento pelo período de 12 (doze) meses em modelo SaaS (*Software as a Service*);
10.2.2. Compatibilidade e integração com o ambiente de identidades e contas institucionais da Secretaria Municipal de Educação;
10.2.3. Recursos avançados de videoconferência (permitindo transmissões e reuniões com capacidade ampliada de participantes);
10.2.4. Recursos para divisão de participantes em salas temáticas/grupos de trabalho virtuais síncronos;
10.2.5. Funcionalidade de gravação e armazenamento de reuniões na nuvem;
10.2.6. Ferramentas voltadas à checagem de integridade acadêmica e verificação de originalidade de trabalhos;
10.2.7. Atualizações e novas funcionalidades disponibilizadas pelo desenvolvedor durante a vigência do contrato.
10.3. Solução de Inteligência Artificial Aplicada à Educação (Licença Anual)
10.3.1. Licenciamento pelo período de 12 (doze) meses em modelo SaaS (*Software as a Service*);
10.3.2. Integração nativa com a plataforma de produtividade e colaboração adotada pela rede;
10.3.3. Acesso a modelos avançados de Inteligência Artificial Generativa para apoio ao ensino e pesquisa;
10.3.4. Recursos de pesquisa aprofundada, ideação, raciocínio complexo e síntese de informações;
10.3.5. Funcionalidades de geração e adaptação de conteúdos educacionais multimodais (texto, imagens e mídias pedagógicas);
10.3.6. Mecanismos de segurança e proteção de dados específicos para o ambiente educacional, garantindo que as informações institucionais não sejam utilizadas para treinamento público de modelos;
10.3.7. Atualizações e melhorias disponibilizadas pelo desenvolvedor durante a vigência contratual.
10.4. Requisitos Funcionais
10.4.1. Permitir utilização integrada à infraestrutura tecnológica e de identidades já adotada pela Secretaria Municipal de Educação;
10.4.2. Permitir sua aplicação direta em atividades pedagógicas, administrativas e formativas;
10.4.3. Garantir acesso contínuo às funcionalidades das licenças durante todo o período de vigência contratual;
10.4.4. Disponibilizar painel ou ferramentas de gerenciamento administrativo para atribuição e reatribuição de licenças aos usuários da rede;
10.4.5. Apresentar interface intuitiva e recursos compatíveis com o contexto da educação pública;
10.4.6. Observar requisitos rigorosos de segurança da informação e privacidade.
10.5. Requisitos de Segurança e Proteção de Dados
10.5.1. Considerando a utilização das soluções em ambiente educacional público, deverão ser observadas as políticas institucionais de segurança da informação e proteção de dados, bem como as disposições aplicáveis da Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
10.5.2. A utilização das ferramentas deverá ocorrer no âmbito do ambiente tecnológico institucional, observando as configurações, permissões, níveis de privacidade e diretrizes definidas pela Secretaria Municipal de Educação, com garantia de sigilo e não comercialização dos dados dos usuários.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A execução do objeto deste termo seguirá a seguinte dinâmica:
11.2. A tabela constante no item 2 - **ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** deste documento, ilustra a descrição detalhada dos itens.
11.3. A forma de execução do objeto se dará conforme solicitação da demanda da Secretaria Municipal de Educação.
11.4. SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO:
11.4.1. A contratada se responsabilizará por qualquer extravio ou mal-uso dos itens disponibilizados, apresentado à contratada.
11.4.2. Fica a cargo da empresa contratada arcar com o recolhimento dos impostos e encargos trabalhistas dos profissionais técnicos.

12. BASE LEGAL

12.1. Opta-se pela realização de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo menor preço do item.

13. HABILITAÇÃO

13.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021.
13.2. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
13.2.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
13.2.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.
13.2.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
13.2.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
13.2.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho.
13.2.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
13.2.7. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
13.2.8. Comprovante de regularidade junto ao SICAF.

14. PROPOSTA

14.1. Conforme Art. 7º da Instrução Normativa nº. 002/SEMAD, de 01 de fevereiro de 2022, o fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contrações Públicas - PNCP, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica no Compras.gov.br, a proposta com a descrição do item ofertado, contendo a especificação dos itens deste termo, o preço unitário e o valor total da contratação, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
14.2. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
14.3. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.
14.4. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
14.5. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
14.6. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.
14.7. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à proibição de contratação de menor de idade, salvo na condição de menor aprendiz.
14.8. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 7º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
14.9. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
14.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
14.11. Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados da presente dispensa de licitação.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Designar representante para promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste termo sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, determinando o que seja necessário para a regularização das falhas, faltas e demais problemas observados.
15.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho.
15.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) item(ns) entregue(s) em desacordo com as especificações exigidas.
15.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.
15.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A contratada deverá observar as normas de segurança e acessibilidade vigentes.
16.2. A contratada se compromete a guardar as informações obtidas por meio do exercício do trabalho, ficando ciente de que qualquer problema decorrente da quebra desta obrigação será de sua inteira responsabilidade ficando este Fundo de Previdência isento de qualquer ação decorrente.
16.3. A contratada é a única responsável por cumprir as obrigações trabalhistas de seus funcionários que vierem a atuar neste serviço, devendo assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais referentes aos seus empregados.
16.4. Executar o objeto mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
16.5. Executar o objeto da contratação seguindo os padrões técnicos, éticos e jurídicos exigidos ou recomendados para o caso.
16.6. A contratada obriga-se fornecer o objeto contratado, em perfeitas condições de execução, dentro do prazo requerido e especificado na proposta encaminhada a Secretária Municipal de Educação de Goiânia .

17. CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1. A contratação será feita na modalidade de Dispensa de Licitação (Dispensa Eletrônica), com formalização por meio de Contrato/Empenho.
17.2. O contrato/empenho terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

18. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
18.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
18.4. O gestor e o fiscal do contrato que será celebrado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação serão indicados ao longo do processo para cumprirem com suas atribuições quanto ao acompanhamento das licenças.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
19.3. A Nota Fiscal deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
19.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
19.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
19.8. Caso a empresa não possua conta corrente no Itaú - Unibanco S/A, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

21. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

21.1. Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de contratação anual de 30 licenças GWS Teaching and Learning e 30 licenças Google AI Pro for Education para implementação inicial em caráter piloto apresenta-se técnica e economicamente adequada ao atendimento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação de Goiânia.
21.2. A opção pelo conjunto de licenças da Google fundamenta-se nos princípios da continuidade do serviço público, eficiência e economicidade:
21.2.1. Aproveitamento de Investimentos e Legado Tecnológico: A Rede Municipal de Educação de Goiânia já possui sua infraestrutura de e-mails e identidades digitais estruturada no ecossistema Google. A adoção de solução distinta poderia gerar custos adicionais de transição, integração, capacitação e adaptação, os quais devem ser considerados na análise de economicidade.
21.2.2. Segurança e Proteção de Dados Educacionais: O Google AI Pro for Education garante contratualmente que as pesquisas, dados de alunos/professores e conteúdos gerados pelas Unidades Educacionais não serão utilizados para treinamento de modelos públicos de IA, atendendo rigorosamente à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).
21.2.3. Sinergia do Conjunto de Licenças: A combinação do Teaching & Learning Upgrade (que amplia a capacidade de videochamadas, salas temáticas e relatórios de originalidade) com o Google AI Pro for Education (que agrega o modelo de inteligência artificial avançado para pesquisa, síntese e criação de material didático) oferece uma solução completa para a gestão pedagógica moderna.
21.3. A definição do quantitativo de 30 (trinta) licenças conjuntas pelo período de 12 (doze) meses foi estrategicamente planejada para atender à fase de Proposta/Experiência Piloto, observando os seguintes critérios:
21.3.1. Representatividade Operacional e Territorial: O quantitativo de 30 licenças permite contemplar de forma amostral e estratégica:
21.3.2. Equipes técnicas e pedagógicas das Coordenadorias Regionais de Educação (CREs);
21.3.3. Gestores e multiplicadores pedagógicos de Unidades Educacionais selecionadas no âmbito da Rede Municipal.
21.4. Trata-se de uma contratação de baixo impacto financeiro (orçada em R$61.749,60 anuais) que evita a aquisição prematura e massiva de licenças para milhares de servidores sem a devida validação do uso real no chão da escola.
21.5. Geração de Indicadores para Tomada de Decisão: O período de 12 meses do piloto proverá à Secretaria Municipal de Educação dados concretos sobre:
21.5.1. A taxa de adesão e engajamento dos educadores;
21.5.2. As principais melhorias no planejamento de aulas e produção de materiais;
21.5.3. Os gargalos técnicos e necessidades de formação continuada para uma eventual expansão futura da tecnologia para toda a rede.

22. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

22.1. O material deverá ser entregue em remessa única, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
22.2. O objeto do contrato será entregue de forma eletrônica pela contratada com orientações e links enviados por e-mails que serão informados pela contratante.
22.3. Realizar a entrega do objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de entrega ou outro instrumento equivalente.
22.4. O objeto será recebido conforme art. 140, II, “a” e “b” e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, da lei 14.1333/22.

22.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990), devendo a CONTRATADA, após a comunicação da CONTRATANTE, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, as devidas correções/substituições.
22.6. No que se refere ao item anterior, a CONTRATADA se responsabilizará por buscar e entregar os materiais, no local de entrega do mesmo.

23. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

23.1. A aquisição está alinhada ao Plano de Contratações Anual de 2026 da Secretaria Municipal de Educação.

24. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

24.1 Embora a contratação contemple duas modalidades de licenciamento, as soluções possuem caráter complementar e integram o mesmo ecossistema tecnológico, sendo destinadas conjuntamente à implementação do projeto piloto de ampliação dos recursos digitais e de inteligência artificial no âmbito da Rede Municipal de Educação.
24.2. A organização da contratação deverá observar a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem restringir indevidamente a competitividade entre fornecedores aptos ao fornecimento das licenças.
24.3. Considerando que ambas as soluções são disponibilizadas no âmbito do ecossistema Google for Education e serão utilizadas de forma articulada no projeto piloto, mostra-se tecnicamente adequada sua contratação no mesmo procedimento, preservada a identificação individual dos itens e respectivos valores.

25. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

25.1. Destaca-se que tal aquisição, não está vinculada a nenhum outro tipo de contratação, correlata ou interdependente.

26. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

26.1. A contratação de 30 licenças GWS Teaching and Learning e 30 licenças Google AI Pro for Education para implementação inicial em caráter piloto busca minimizar os possíveis impactos ambientais por meio de uma abordagem responsável e sustentável. Embora a utilização desses softwares possa gerar alguns impactos, tais como o consumo de energia elétrica, medidas serão adotadas para mitigar esses efeitos negativos.
26.2. Para reduzir o consumo de energia, será incentivado o uso consciente dos softwares, orientando os usuários a desligarem os equipamentos em que estarão instalados quando não estiverem em uso.
26.3. Por meio dessas medidas, pretende-se minimizar os possíveis impactos ambientais decorrentes da utilização dos softwares, alinhando a aquisição do objeto com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental. A Gerência está comprometida em promover práticas que preservem o meio ambiente e contribuam para a construção de uma educação mais sustentável e consciente.

Goiânia, data da última assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Paulo Gomes de Araújo**, **Profissional de Educação II**, em 28/09/2026, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Helena de Assis Leite**, **Profissional de Educação II**, em 28/09/2026, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Natália Sousa Nazareth**, **Profissional de Educação II**, em 28/09/2026, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Araújo Medeiros**, **Diretor Administrativo**, em 28/09/2026, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 01/10/2026, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11600055** e o código CRC **4FE6D17C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000042921-3 SEI Nº 11600055v1